



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Resolução da Mesa Diretora 3739/2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 92/2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Blumenau, em razão do Requerimento nº 1.919/2021, determina a realização de Consulta Pública sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 92/2021, buscando a participação da sociedade e o posicionamento público acerca da referida proposição legislativa.

Parágrafo único. O texto da proposta poderá ser acessado no sistema de Consulta Pública disponível no site da Câmara Municipal de Blumenau (<https://www.camarablu.sc.gov.br/>).

Art. 2º A Consulta Pública terá início às 00:00h do dia 14 de março de 2022 e término às 23:59h do dia 23 de março de 2022, e será realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico de Consulta Pública disponível no site da Câmara Municipal de Blumenau (<https://www.camarablu.sc.gov.br/>).

Art. 3º Qualquer cidadão, mediante identificação pessoal, poderá manifestar-se apoiando ou recusando, permitida uma única participação sobre a proposição em discussão.

Art. 4º A Consulta Pública possuirá os seguintes questionamentos, com as respectivas alternativas:

Questionamento	Alternativa
1. Qual sua área de atuação?	<ul style="list-style-type: none">• Servidor Público Municipal• Empresário• Trabalhador autônomo• Profissional liberal• Aposentado (INSS ou outros regimes de previdência)• Aposentado (ISSBLU)• Empregado (iniciativa privada)• Outros
O Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU) é responsável pelo pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) dos servidores públicos	<ul style="list-style-type: none">• Sim• Não



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

municipais efetivos.	
2. Você conhece a atual situação financeira a atuarial do ISSBLU apresentada na documentação anexa a esta Consulta?	
3. Você conhece o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais conhecida como Reforma da Previdência, que definiu novas regras para a aposentadoria de trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos?	<ul style="list-style-type: none">• Sim• Não
4. Qual é a sua posição em relação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 92/2021, que tem por único objetivo fixar a idade mínima para a aposentadoria dos servidores públicos municipais?	<ul style="list-style-type: none">• Sou contra• Sou a favor

Art. 5º O cidadão também poderá apresentar comentários e sugestões sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica objeto desta Consulta.

§1º Sugestões e comentários ofensivos, discriminatórios ou que atentem a dignidade serão automaticamente excluídos.

§2º Aplicam-se à Consulta Pública, os mesmos comandos constitucionais, orgânicos e regimentais do decoro parlamentar, devendo o participante respeitar a dignidade da Câmara Municipal e a honra dos Vereadores e Prefeito, sob pena de exclusão.

Art. 6º As manifestações recebidas serão analisadas pela Câmara Municipal de Blumenau por meio de Comissão composta por servidores que, após analisá-las, consolidarão em relatório específico todas as contribuições identificadas e válidas desta Consulta Pública.

Parágrafo único. A Comissão da Consulta Pública de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Eriberto Manoel Moreira;

II – Davi Floriani Coelho;

III – Paulo Roberto Bianchi Junior;

IV – Ana Carolina Forte; e



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

V – Adriana Cintia Ferreira.

Art. 7º O relatório completo da análise da Consulta Pública estará disponível no dia 24 de março de 2022, a partir das 15:00h, no site da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 8º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 10 de março de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA - ITO
2º Secretário



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução da Mesa Diretora

Protocolo Nº: 26251

Protocolo Data: 10/03/2022

Documento Nº: 3739/2022

Processo Nº: 72/2022



Gerado por Ana Forte na repartição Analista Legislativo dia 09/03/2022 às 12:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

XE1H3-TBJRS-D68IE-M525S-DOZZK

Para confirmar a autenticidade acesse <https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome Ailton de Souza - Ito CPF/CNPJ 55052657900 Data 10/03/2022 17:25</p>	 <p>Nome Almir Vieira CPF/CNPJ 77255496920 Data 10/03/2022 16:52</p>
 <p>Nome Egídio da Rosa Beckhauser CPF/CNPJ 2048847994 Data 10/03/2022 17:04</p>	 <p>Nome Silmara Silva Miguel CPF/CNPJ 6752171998 Data 10/03/2022 17:33</p>

Esta folha foi gerada automaticamente em 10/03/2022 às 22:07